

1. LOCAL E HORA DE APRESENTAÇÃO

Porto da Vila do Porto - 08H45M

2. DOCUMENTO DE QUE DEVE SER PORTADOR

Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte.

3. O QUE DEVE FAZER SE O SEU NOME NÃO CONSTAR NO EDITAL?

Caso o seu nome não conste no presente Edital de Convocação deverá apresentar-se num dos seguintes dias **13 e 14 jul 2015** no local e hora indicado em 1.

4. O QUE ACONTECE SE FALTAR AO DIA DA DEFESA NACIONAL?

Caso falte ao Dia da Defesa Nacional fica com a Situação Militar irregular e incorre:

- Na aplicação de uma coima que poderá variar entre os €249,40 e os €1247;
- Na inibição do exercício de funções públicas.

Acresce ainda que, em caso de necessidade de convocação, por falta de efetivos para a satisfação das necessidades fundamentais das Forças Armadas, será preferencialmente chamado.

5. PODE ANTECIPAR OU ADIAR A SUA COMPARÊNCIA AO DIA DA DEFESA NACIONAL?

Na impossibilidade de comparecer na data para que se encontra convocado pode adiar ou antecipar a sua data de cumprimento do Dia da Defesa Nacional e/ou alterar o local de comparência mediante o preenchimento e envio de um Requerimento de Adiamento (disponível em bud.defesa.pt), até 5 dias após a data para a qual estava convocado, anexando documentação que comprove um dos seguintes motivos:

- Doença ou acidente que impossibilite a comparência;
- Doença ou acidente de familiar, quando a assistência do cidadão convocado seja indispensável;
- Falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, dentro dos cinco dias imediatamente anteriores à data de convocação para o Dia da Defesa Nacional;
- Casamento num dos onze dias úteis imediatamente anteriores à data de convocação;
- Nascimento de filho ou licença de adoção de menor;
- Internamento, prisão ou detenção;
- Realização de exame em estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, no próprio dia ou nos dois dias imediatamente seguintes à data de convocação para o Dia da Defesa Nacional;

- Deslocação temporária da residência habitual (por exemplo para efeitos de estudos);
- Outro motivo que configure situação de justo impedimento do cidadão, considerando-se qualquer evento normalmente imprevisível.

6. PODE SER DISPENSADO DO DEVER DE COMPARÊNCIA AO DDN?

Pode ser dispensado do seu dever de comparência ao Dia da Defesa Nacional mediante o preenchimento e envio de um Requerimento de Dispensa (disponível em bud.defesa.pt), até 5 dias após a data para a qual estava convocado, anexando documentação que comprove um dos seguintes motivos:

- Padecer de doença prolongada ou incapacidade permanente comprovada pela autoridade pública competente através da apresentação de atestado médico passado ou confirmado pelo delegado ou subdelegado de saúde da sua área de residência, ou documento emitido pelo estabelecimento hospitalar onde se encontre internado, devendo em qualquer dos casos mencionar o carácter prolongado da doença;
- Residir legalmente no estrangeiro com carácter permanente e contínuo há mais de seis meses, comprovado pela apresentação de documento emitido pelo posto consular da sua área de residência, do qual deve obrigatoriamente constar a data a partir da qual ali passou a residir (o direito à dispensa caduca se o cidadão, no ano em que completa 18 anos, permanecer no território nacional por mais de 90 dias);
- Ter cumprido os deveres militares num país que tenha assinado a Convenção Europeia sobre a nacionalidade, de acordo com o Capítulo VII, artigo 21.º, alínea c), desta convenção.

7. OUTROS AVISOS

Caso preste falsas declarações às entidades competentes incorre em pena de prisão até três meses ou multa até 60 dias.

Os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos, são isentos de emolumentos.

8. CONTACTOS

Internet: bud.defesa.pt

Correio eletrónico: ddn@defesa.pt

Telefones: +351 213 804 200

Correio: Apartado n.º 364, 1495-998 Lisboa